20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303371425

Aviso n.º 12452/2010

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 20 de Maio de 2010, foi concedida licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, ao trabalhador Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves, detentor da categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de Junho de 2010 e por um período de um ano.

Paços do Município de Grândola, 8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303357656

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 12453/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal do município.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 4.º, do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 22.01, e ainda do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno público que, por deliberação da Câmara Municipal das Lajes do Pico de 12 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2010 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento não foi precedido de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não ter ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, estando assim dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal das Lajes do Pico, Rua de São Francisco, Lajes do Pico.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — 1 posto de trabalho para a Subunidade Administrativa das Obras inserida na Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Social, Económico e Territorial, cujas atribuições/competências/actividades são as seguintes: "Assegurar o apoio administrativo e executivo especializado no âmbito da sua área de intervenção aos serviços da unidade orgânica em que se insere; Elaborar e encaminhar o expediente interno e externo e organizar o arquivo da secção; Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente; Garantir a tramitação interna dos processos de forma controlada, minimizando a burocracia e contribuindo para a melhoria contínua dessa tramitação; Assegurar a coordenação das funções cometidas à unidade e a gestão executiva dos recursos humanos dependentes."

6 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que se encontrem numa das situações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 52.º daquela lei, nomeadamente:

a) Trabalhadores do Município das Lajes do Pico, integrados na mesma carreira (Assistente Técnico), a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade daquela que corresponde ao presente procedimento;

b) Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Assistente Técnico), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores do Município das Lajes do Pico ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras;

d) Trabalhadores do Município das Lajes do Pico, integrados na mesma carreira (Assistente Técnico), em diferente categoria, a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade daquela que corresponde ao presente procedimento.